



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 006/2023

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, considerando o Parecer emitido pelo Serviço de Auditoria Externa do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, exarado nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial relativo ao Exercício de 2014 (proc. nº 000647-0200/18-8), o qual opinou pelo saneamento do feito para fins de esclarecer parte da prestação de contas do Convênio 53/2009 (R\$ 248.000,00; valor estimado), e a totalidade da prestação de contas do Convênio nº 11/2014 (R\$ 250.000,00), para elucidar os valores passíveis de ressarcimento ao erário e as responsabilidades por danos causados, observados os requisitos da Resolução 1.049/2015;

Considerando a Promoção MPC nº 99/2023, por meio do qual o Ministério Público de Contas sugere a intimação do Administrador para fins de saneamento do feito e para análise criteriosa das despesas realizadas à luz dos objetos dos Convênios, bem como para que sejam trazidas informações faltantes consoante delineado pela Supervisão;

DETERMINA À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 1.º A designação de uma Comissão Multissetorial, no prazo de 10(dez) dias a contar da edição da presente Ordem de Serviço. A Comissão deverá ser constituída por servidores com formação em áreas que possuem afinidade com o encargo relativo ao saneamento das Prestações de Contas relativas aos Convênios em epígrafe;

Art. 2.º Designada, a Comissão deverá iniciar imediatamente os trabalhos relativos ao presente encargo, bem como realizar a entrega dos relatórios conclusivos e documentação complementar no prazo de 90(noventa) dias a contar da designação, prorrogáveis uma única vez, por mais 30(trinta) dias;

Art. 3.º A Comissão deverá analisar minuciosamente as conclusões exaradas pela Corte de Contas e pelo Ministério Público de Contas, assim como os processos de prestação de contas oriundos dos Convênios 53/2009 (R\$ 248.000,00; valor estimado) e Convênio n. 11/2014 (R\$ 250.000,00), elucidando a destinação dos valores passíveis de ressarcimento ao erário e as responsabilidades por eventuais danos causados, observados os requisitos da Resolução 1.049/2015, na esteira do preconizado pelos órgãos de Controle e Fiscalização;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4º. Os relatórios deverão enumerar todas as circunstâncias que permearam o desenvolvimento dos Planos de Trabalho e destinação dos recursos públicos aportados para tais fins, acostando e especificando a respectiva documentação comprobatória, em especial, de maneira a suprir as inconsistências apontadas pelo Tribunal de Contas e Ministério Público de Contas e de maneira a sanar o feito e efetivar a prestação de contas demonstrando o cumprimento do objeto do Convênio e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Art. 5º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de julho de 2023.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito